



ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

PORTARIA Nº 92, de 09 de fevereiro de 2024

Cria o Grupo Estadual de Emergências Zoonosológicas - GEEZ/GO e o Comitê Estadual de Preparação e Resposta às Emergências Zoonosológicas de Goiás - CEPREZ/GO.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA – AGRODEFESA, no uso das atribuições legais conferidas nos incisos I e III, art. 76, da Lei estadual nº 21.792 de 16 de fevereiro de 2023, c/c art. 26 do Regulamento da Agrodefesa, aprovado pelo Decreto estadual nº 10.320, de 12 de setembro de 2023;

Considerando o que dispõe o Decreto federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, que organiza o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e a necessidade de estabelecimento prévio de uma equipe multidisciplinar e multifuncional permanentemente atualizada e apta a atuar emergencialmente em conjunto com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA na execução de medidas de prevenção, de vigilância e de controle de situações de risco epidemiológico e de emergências zoonosológicas;

Considerando o Decreto federal nº 8.762, de 10 de maio de 2016, que institui a Força Nacional do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e a necessidade do Estado disponibilizar servidores devidamente qualificados e com treinamento específico para integrar o Centro de Operações de Emergência Zoonosológica (COEZOO) instalado pelo MAPA por ocasião da declaração de estado de emergência zoonosológica, conforme estrutura apresentada nos planos de contingência disponibilizados pelo Departamento de Saúde Animal (DSA/MAPA);

Considerando a Lei estadual nº 13.998, de 13 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto estadual nº 5.652, de 06 de setembro de 2002;

Considerando a necessidade de integração e apoio especializado das instituições públicas e privadas que prestarão suporte e colaboração na preparação e resposta rápida às situações de risco epidemiológico e emergências zoonosológicas em Goiás, resolve:

Art. 1º Fica criado o Grupo Estadual de Emergência Zoonosológica de Goiás - GEEZ/GO.

§ 1º O GEEZ/GO terá como atribuições:

I - planejar, organizar e executar as ações de prevenção, de vigilância e de controle em situações de risco epidemiológico e de emergências zoonosológicas no estado;

II - coordenar as ações de preparação para resposta às situações de risco epidemiológico e de emergências zoonosológicas, incluindo a organização e disponibilização de recursos humanos, materiais, tecnológicos e financeiros de forma suficiente e oportuna.

§ 2º O GEEZ/GO será constituído por servidores do quadro funcional efetivo da Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA, devidamente qualificados e com treinamento específico, representantes das diferentes áreas de atuação do estado.

§ 3º A coordenação do GEEZ/GO será exercida pelo Presidente da AGRODEFESA e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor de Defesa Agropecuária da Agência.

§ 4º Poderá o Presidente da AGRODEFESA e, na sua ausência ou impedimento, o Diretor de Defesa Agropecuária, nomear membro do GEEZ/GO para gerir a coordenação geral deste Grupo.

§ 5º As reuniões do GEEZ/GO serão convocadas pelo seu coordenador, sempre que necessário ou conforme decisão de seus membros ou, no mínimo, anualmente.

§ 6º Os integrantes do GEEZ/GO deverão passar por programas de capacitação e de treinamento que observem a legislação de defesa agropecuária, federal e estadual, e os manuais e planos disponibilizados pelo Departamento de Saúde Animal do Ministério da Agricultura e Pecuária - DSA/MAPA, em consonância com diretrizes da Organização Mundial de Saúde Animal - OMSA.

§ 7º Os integrantes do GEEZ/GO deverão estar permanentemente articulados e em estado de prontidão, independentemente da declaração de estado de emergência zoonosológica, podendo realizar ações preventivas e corretivas, a depender da situação epidemiológica e das necessidades indicadas pelo seu coordenador.

§ 8º Após ação inicial nas fases de investigação e de alerta, e declarado o estado de emergência zoonosológica pelo MAPA, a atuação do GEEZ/GO se dará mediante à sua incorporação ao Centro de Operações de Emergência Zoonosológica (COEZOO) instalado na área de emergência, conforme estrutura apresentada nos planos de contingência disponibilizados pelo DSA/MAPA.

§ 9º Os integrantes do GEEZ/GO poderão integrar a Força Nacional do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - FN-SUASA, bem como o COEZOO instalado em outras unidades da Federação.

Art. 2º Constitui o Grupo Estadual de Emergência Zoonosológica de Goiás - GEEZ/GO as seguintes coordenações:

I - Coordenação-Geral: de responsabilidade do Presidente da AGRODEFESA e na sua ausência ou impedimento, do Diretor de Defesa Agropecuária com a atribuição de representar a equipe, promover a disponibilização de infraestrutura necessária e a consecução dos recursos humanos indispensáveis, bem como proceder as devidas comunicações e fornecer informações às autoridades, aos representantes estaduais e à imprensa;

II - Coordenação de Campo: de responsabilidade conjunta do Diretor de Defesa Agropecuária e, na sua ausência ou impedimento, de responsabilidade conjunta do Gerente de Sanidade Animal e do Gerente de Fiscalização Agropecuária, ficando essa Coordenação responsável por todas as operações diárias relacionadas com a emergência no campo, devendo identificar e estabelecer as áreas afetadas e de segurança; supervisionar os veterinários e o pessoal de campo; determinar responsabilidades para rastreamento, inspeção e diagnóstico, limpeza e desinfecção, sacrifício, destruição, vacinação, sistema de informação e vigilância; promover a integração com os Serviços de Segurança Policial, Militar e Civil; estabelecer contatos com autoridades e outros segmentos locais que possam estar vinculados; assegurar a elaboração e o repasse de todas as informações de campo à Coordenadoria de Informações e Relações Públicas;

III - Coordenação de Apoio Logístico e Financeiro: de responsabilidade do Diretor de Gestão Integrada da AGRODEFESA, na sua ausência ou impedimento, de responsabilidade conjunta do Gerente de Compras e Apoio Administrativo e do Gerente de Gestão e Finanças ficando essa Coordenação responsável por assegurar a disponibilização dos recursos e da infraestrutura necessários ao trabalho de campo;

IV - Coordenação de Assuntos Jurídicos: de responsabilidade do Procurador Setorial da AGRODEFESA e, na sua ausência ou impedimento, por membro da Procuradoria Setorial, indicado pela Coordenação Geral, com atribuição de assessorar a Coordenadoria-Geral e providenciar as tramitações legais inerentes aos casos objetos de atendimento ou às emergências;

V - Coordenação de Informação e Relações Públicas: de responsabilidade do chefe da Comunicação Setorial da AGRODEFESA e, na sua ausência ou impedimento, por membro designado pela Coordenação-Geral, com a responsabilidade de concentrar todas as informações colhidas junto à Coordenação de Campo, e repassá-las, em tempo hábil, à Coordenadoria-Geral, bem como agendar e coordenar trabalhos junto aos meios de comunicação ficando também responsável pela mobilização da comunidade;

VI - Coordenação de Apoio Laboratorial: de responsabilidade do Gerente do Laboratório de Análise e Diagnóstico Veterinário – LABVET e, na sua ausência ou impedimento, por membro do LABVET designado pela Coordenação-Geral, e fica essa Coordenação, responsável por orientar a Coordenação de Campo sobre procedimentos de coleta de material, biossegurança e biosseguridade, assegurar a disponibilização de meios de transporte e cultura específicos para a enfermidade suspeita, realização da triagem e encaminhamento da amostra aos Laboratórios Federais de Defesa Agropecuária - LFDA's de referência;

VII - Coordenação de Educação Sanitária: de responsabilidade da Gerência de Educação Sanitária da AGRODEFESA, ficando essa Coordenação responsável por promover, orientar e realizar procedimentos, atividades e ações de educação zoonosológica na comunidade alvo dos procedimentos emergenciais;

VIII - Coordenação de Avaliação e Taxação: composta por cinco membros titulares sendo 1 (um) servidor da AGRODEFESA, da Gerência de Sanidade Animal; 1 (um) representante do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA; 1 (um) representante do Fundo Emergencial para a Sanidade Animal de Goiás - FUNDEPEC/GO; 1 (um) representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás – FAEG e 1 (um) representante da associação de criadores, relativa aos animais envolvidos, e como suplentes representantes pelos titulares indicados, ficando essa Coordenação responsável pelos trabalhos de avaliação de todos os animais e bens a serem destruídos.

Art. 3º Fica criado o Comitê Estadual de Preparação e Resposta às Emergências Zoonosológicas de Goiás - CEPREZ/GO.

§ 1º O CEPREZ/GO terá como atribuições:

I - propor estratégias a serem aplicadas nos processos de preparação e resposta às situações de risco epidemiológico e de emergências zoonosológicas no estado;

II - identificar meios para o aporte financeiro e logístico necessários ao atendimento oportuno de demandas durante as situações de risco epidemiológico e de emergências zoonosológicas;

III - coordenar a integração e a participação de instituições públicas e privadas no compartilhamento de atividades durante as situações de risco epidemiológico e de emergências zoonosológicas;

§ 2º O CEPREZ/GO será constituído por representantes das seguintes instituições públicas estaduais:

I - Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA;

- II - Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER/GO;
 III - Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/GO;
 IV - Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM/GO;
 V - Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA/GO;
 VI - Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA;
 VII - Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/GO;
 VIII - Comando de Operações de Defesa Civil - CODEC do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;
 IX - Secretaria de Estado da Saúde - SES;
 X - Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/GO.

§ 3º Para compor o CEPREZ/GO as seguintes instituições públicas e privadas serão convidadas a indicar representantes:

- I - Comando da Polícia Militar do Estado de Goiás;
 II - Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás - CRMV/GO;
 III - Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás - EVZ/UFG;
 IV - Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG/GO;
 V - Fundo Emergencial para a Sanidade Animal de Goiás - FUNDEPEC/GO;
 VI - Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária em Goiás - SFA/GO;
 VII - Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Goiás - PRF/GO.

Coordenador.

§ 4º Outras instituições públicas ou privadas poderão ser convidadas a compor o CEPREZ/GO, a depender da situação epidemiológica e das necessidades indicadas pelo seu

§ 5º A coordenação do CEPREZ/GO será exercida pelo Presidente da AGRODEFESA e, na sua ausência ou impedimento, pelo Diretor de Defesa Agropecuária da agência.

§ 6º As reuniões do CEPREZ/GO serão convocadas pelo seu Coordenador, sempre que necessário ou conforme decisão do próprio Grupo ou, no mínimo, anualmente.

§ 7º As entidades relacionadas deverão indicar oficialmente os nomes de seus representantes ao Coordenador da CEPREZ/GO.

§ 8º A participação dos representantes das entidades da iniciativa privada elencadas no parágrafo 3º deste artigo não gerará vínculo empregatício ou remuneratório.

Art. 4º A Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA publicará atos normativos complementares afim de operacionalizar as atividades estabelecidas neste Ato.

Art. 5º Ficam nomeados os membros do Grupo Estadual de Emergência Zoossanitária de Goiás - GEEZ/GO, constantes nos Anexos I e II da presente portaria.

Art. 6º Ficam nomeados os membros do Comitê Estadual de Preparação e Resposta às Emergência Zoossanitárias de Goiás - CEPREZ/GO, constantes no Anexo III da presente

portaria.

Art. 7º Ficam revogadas a Portaria AGRODEFESA n° 610 de 16 de agosto de 2013, a Portaria AGRODEFESA n° 504 de 03 de agosto de 2017, a Portaria AGRODEFESA n° 235 de 11 de março de 2020 e a PORTARIA n° 304 de 21 de julho 2023.

Art. 8º Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO CAIXETA RAMOS

ANEXO I - DA PORTARIA N° 92/2024 - AGRODEFESA

COORDENAÇÕES DO GRUPO ESTADUAL DE EMERGÊNCIA ZOOSSANITÁRIA DE GOIÁS - GEEZ/GO

1. Coordenação Geral

Titular: José Ricardo Caixeta Ramos

Suplentes: Augusto Amaral Rocha

2. Coordenação de Campo

2.1. Sanidade Animal

Titular: Rafael Costa Vieira

Suplente: Wladimir Lênin Pedroso Moraes

2.2. Fiscalização Agropecuária

Titular: Janilson Azevedo Júnior

Suplente: Leandra Alves Pereira

3. Coordenação de Apoio Logístico e Financeira

Titular: Renan Willian Martins de Abreu

Suplente: Ivan José Mendonça

4. Coordenação de Assuntos Jurídicos

Titular: Fellipe Ribeiro Moura Batista

Suplente: Linderclia Pacheco Silva

5. Coordenação de Informações e Relações Públicas

Titular: Fernando Dantas de Oliveira

Suplente: Sérgio Paulo Coelho

6. Coordenação de Apoio Laboratorial

Titular: Thiago Menegazzo Montes

Suplente: Gabrielly Fernandes Salazar da Silva

7. Coordenação de Educação Sanitária

Titular: Telma Cristina Ferreira Gonzaga

Suplente: Hidelbrando Ricardo Domeneguete Amaral

8. Coordenação de Avaliação e Taxação

Titular: Marivanda Perin

Suplente: Deise Lúcida Correia Neves

Representante do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA (titular e suplente)

Representante do Fundo Emergencial para a Sanidade Animal de Goiás - FUNDEPEC (titular e suplente)

Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Goiás (titular e suplente)

Representante da Iniciativa Privada de acordo com espécie animal (titular e suplente)

ANEXO II - DA PORTARIA N° 92/2024 - AGRODEFESA

MEMBROS DA EQUIPE TÉCNICA DO GRUPO ESTADUAL DE EMERGÊNCIA ZOOSSANITÁRIA DE GOIÁS - GEEZ/GO

NOME	LOTAÇÃO
------	---------

01	Amundson Omero Rodrigues Cardoso	Unidade de Atenção Veterinária de São Domingos
02	Anderson Luís Caetano	Unidade de Atenção Veterinária Estrela do Norte
03	Antônio do Amaral Leal	Gerência de Tecnologia
04	Antônio José Gonçalves França	Unidade de Atenção Veterinária de Rialma
05	Bruno Rodrigues de Pádua	Gerência de Sanidade Animal
06	Cláudia Franciane Pereira Toledo	Unidade de Atenção Veterinária de Caçu
07	Danielle Muniz Pessoa Aires	Unidade de Atenção Veterinária de Rialma
08	Denise Caroline Toledo	Gerência de Sanidade Animal
09	Ernani Flávio Lopes Barbosa	Unidade de Atenção Veterinária de Goiânia
10	Fabiana Ferreira da Cunha	Unidade de Atenção Veterinária de Catalão
11	Fábio Augusto de Almeida Leal	Unidade de Atenção Veterinária de Itajá
12	Fernando Borges Bosso	Diretoria de Defesa Agropecuária
13	Gabriela Silva Becker	Unidade de Atenção Veterinária de Goiás
14	Giancarlo Costi	Unidade de Atenção Veterinária de Rio Verde
15	Guido Carlos Iselda Hermans Masson	Unidade de Atenção Veterinária de São Luís de Montes Belos
16	Guilherme Xavier da Silva	Unidade de Atenção Veterinária de Guaporé
17	Isabela Leandro Flores	Gerência de Sanidade Animal
18	Jaqueline Porn Martins	Unidade Regional Alto Araguaia
19	João Francisco de Abreu	Unidade de Atenção Veterinária de Aruanã
20	João Paulo Junqueira e Silva	Unidade de Atenção Veterinária de Nerópolis
21	Juliana Gonçalves Ramos	Unidade de Atenção Veterinária de Goianésia
22	Júlio César Conserva	Unidade Regional Rio do Ouro
23	Karina Ribeiro Pereira Cardoso Olivieri	Gerência de Sanidade Animal
24	Karla Beatriz Guedes de Brito	Unidade de Atenção Veterinária de Itaberaí
25	Kariny Evangelista Souza	Unidade de Atenção Veterinária de Pirenópolis
26	Leandro Oliveira Dias	Unidade de Atenção Veterinária de Inhumas
27	Lis de Oliveira Souza	Unidade de Atenção Veterinária de São Miguel do Araguaia
28	Lúcio Costa e Silva Cruz	Unidade Regional Rio Corumbá
29	Luís Fernando Bastos Mendes	Gerência de Sanidade Animal
30	Magnus Guimarães Brandão da Silva	Unidade de Atenção Veterinária de Uruaçu
31	Michele Moraes	Unidade de Atenção Veterinária de Rio Verde
32	Nara Cristiane Silva de Souza	Gerência de Sanidade Animal
33	Patrícia Silva Marques Dias	Unidade de Regional Rio Itiquira
34	Paulo Roberto Lucas Viana Lucas Filho	Gerência de Inspeção
35	Pedro Henrique Botelho Borges Neiva	Unidade de Atenção Veterinária de Cristalina
36	Rafael Ruiz Carvalho Diniz	Unidade de Atenção Veterinária de Goiatuba
37	Raulino Candido Gonçalves	Unidade de Atenção Veterinária de Sanclerlândia
38	Raymundo Jerônimo Machado de S. Santos	Unidade Regional Rio Paranã
39	Ricardo Antônio Sousa da Silva	Unidade de Atenção Veterinária de Santo Antônio do Descoberto
40	Robson Emerich Borchio	Unidade de Atenção Veterinária de Minaçu
41	Silvana Rocha Sertão	Unidade de Atenção Veterinária de Porangatu
42	Silvânia Andrade Reis	Gerência de Sanidade Animal
43	Sivane Dorneles Miranda	Gerência de Sanidade Animal
44	Sônia Lima de Oliveira	Unidade de Atenção Veterinária de Cidade Ocidental

45	Thayana de Assis Boechat	Unidade Regional Rio do Ouro
46	Thiago Gomes Xavier Camargo	Unidade de Atenção Veterinária de Uruana
47	Tiago Siqueira Falcão	Unidade de Atenção Veterinária de Iporá
48	Wesley Freitas Muniz	Unidade de Atenção Veterinária de Iaciara

ANEXO III - DA PORTARIA N° XXX/2024 - AGRODEFESA

REPRESENTANTES DO COMITÊ ESTADUAL DE PREPARAÇÃO E RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS ZOOSSANITÁRIAS DE GOIÁS - CEPREZ/GO

	INSTITUIÇÃO	TITULAR	SUPLENTE
01	Agência Goiana de Assistência Técnica, Extensão Rural e Pesquisa Agropecuária - EMATER/GO	ELIENY MARIA DE ABREU	MAURO CÉSAR RODRIGUES
02	Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEAPA/GO	Patrícia Honorato de Carvalho	Nathália Vieira dos Santos
03	Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM/GO	Bruno Leonardo de Sousa	Geovana Ribeiro Perez
04	Secretaria de Estado da Economia - ECONOMIA/GO	Karine Martins de Oliveira	Rafael Monferrari Martins
05	Agência Goiana de Infraestrutura e Transportes - GOINFRA	Leonardo Thomaz de Cerqueira	Allysson Guilherme Faria Rocha
06	Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD/GO	Kauana Peixoto Mariano	Paulo Ricardo Alves dos Santos
07	Comando de Operações de Defesa Civil - CODEC do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;	Tenente Coronel Marcos Abrahão Monteiro de Paiva	Douglas Decarlo Di Farias Soares (Chefe da Seção de Análise de Informações)
08	Secretaria de Estado da Saúde - SES/GO	Fabrcício Augusto de Sousa	Karlos Eduardo Pires Ferreira das Neves
09	Secretaria de Estado da Segurança Pública - SSP/GO	Daniel Vilaverde de Oliveira	Damon Pereira Costa
10	Polícia Militar do Estado de Goiás	1º TEN Cícero Daniel dos Santos Júnior	2º TEN Rosilene Cabral da Silva
11	Conselho Regional de Medicina Veterinária de Goiás - CRMV/GO	José Vanderlei Burim Galdeano	Rafael Costa Vieira
12	Escola de Veterinária e Zootecnia da Universidade Federal de Goiás - EVZ/UFG	Ana Carolina Borsanelli	Ana Maria de Souza Almeida
13	Federação da Agricultura e Pecuária de Goiás - FAEG/GO	Edson Alves Novaes	Paulo André Quirino Moreira
14	Fundo Emergencial para a Sanidade Animal de Goiás - FUNDEPEC/GO	Uacir Bernardes	Antônio Flávio Camilo de Lima
15	Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária em Goiás - SFA-GO/MAPA	Luiz Antonio Cardoso Danin	Hélvio Queiroz dos Santos
16	Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Goiás - PRF/GO	Diego Fernando Romanhol	Leandro de Araújo Silva



Documento assinado eletronicamente por **JOSE RICARDO CAIXETA RAMOS, Presidente**, em 09/02/2024, às 15:47, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **56682414** e o código CRC **B0E55735**.

Agência Goiana de Defesa Agropecuária - AGRODEFESA

Avenida Laurício Pedro Rasmussem nº 2.535, Setor Vila Yate, Bloco 1 Goiânia-GO, CEP: 74.621-005

Fone: (62) 3201-6758 E-mail: presi@agrodefesa.go.gov.br



Referência: Processo nº 20240066000267



SEI 56682414

Obs.: Portaria 92/2024 publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 14/02/2024, pgs. 65 a 68.